



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº

29.826

Data

25/07/2008

Projeto de

Lei nº 17/2008

Autor

Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto

Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor da subsídio social concedido à Santa Casa de Pompéia no exercício de 2008, prevista na Lei 2.242/07

TRAMITAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação: Em ____ / ____ / ____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____ / ____ / ____

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo Nº 24/2008

Observações:

Lei Nº 2.242 de 30/07/2008

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria

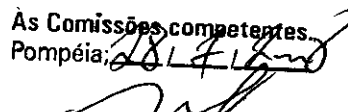


PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompéia, 25 de julho de 2008.

As Comissões competentes
Pompéia: *28/7/08*

Presidente da Câmara

Ofício 291/GP/08

Ed. 19/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À SANTA CASA DE POMPÉIA NO EXERCÍCIO DE 2008, PREVISTA NA LEI 2.222/07, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

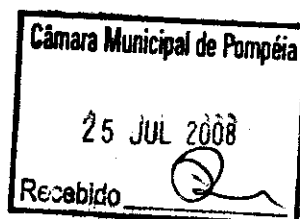
Com a aprovação deste projeto de lei o Município poderá repassar à Santa Casa de Pompéia mais R\$ 130.000,00, além dos R\$ 300.000,00 previstos na lei 2.222, de 4 de dezembro de 2007, para atender as necessidades financeiras dessa modelar instituição hospitalar, garantindo assim a continuidade do excelente atendimento à população, em especial aos pacientes do Sistema Único de Saúde, com reflexos altamente positivos para proporcionar bem-estar e melhoria da qualidade de vida das famílias pompeenses.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
NILSON FERNANDES DA SILVA
Câmara Municipal de Pompéia





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º 19 / 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À SANTA CASA DE POMPÉIA NO EXERCÍCIO DE 2008, PREVISTA NA LEI 2.222/07

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor da subvenção social concedida à Santa Casa de Pompéia no exercício de 2008, prevista na lei 2.222, de 4 de dezembro de 2007, de R\$ 300.000,00 para R\$ 430.000,00.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 25 de julho de 2008; 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei n° 19/2008

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor da subvenção social concedida à Santa Casa de Pompéia no exercício de 2008, prevista na lei 2.222/07.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a elevar o valor da subvenção social concedida à Santa Casa de Pompéia, de R\$ 300.000,00 prevista na lei 2.222/07 para R\$ 430.000,00.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado dentro das normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 2008.


Valentim Marques de Abreu

Relator


Euripedes Avelar

Membro da Comissão de Justiça


José de Souza

Membro da Comissão de Justiça


Jorge de Gouveia

Presid. da Comissão de Finanças


Antonio Oliveira de Amorim

Membro da Com. de Finanças


Paulo Sato

Membro da Com. de Finanças